



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 341, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Concede gratificação de escolaridade ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

- Artigo 1º - Conceder 05% (cinco por cento), calculado sobre o vencimento base, ao servidor **ANTONIO CARLOS FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por ter apresentado o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por escolaridade serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.
- Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Setembro de 2017.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal